



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### REQUERIMENTO Nº 08/2026

**Assunto:** Solicitação de diligência ao Poder Executivo Municipal referente ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2026.

Senhor Presidente,

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF), no uso de suas atribuições regimentais, vem requerer a Vossa Excelência que seja submetida ao Plenário a presente solicitação de diligência, para que sejam requisitados documentos e informações ao Poder Executivo Municipal referentes ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, que altera a Lei Complementar Municipal nº 09, de 8 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Plano Diretor de Vitorino.

O referido projeto tem por finalidade reorganizar a estrutura de gestão democrática da política urbana municipal, mediante a unificação do Conselho Municipal do Plano Diretor (COMPLAD) e do Conselho Municipal da Cidade em um único órgão colegiado, denominado Conselho Municipal da Cidade e do Plano Diretor (COMPLAD).

A proposição também prevê, em seu art. 2º, a convalidação da Conferência Municipal de Vitorino realizada entre os dias 23 e 24 de abril de 2025, bem como das deliberações adotadas em assembleias realizadas até o momento.

Em análise preliminar, esta Comissão verifica que a matéria é juridicamente possível em tese, por tratar de Plano Diretor, política urbana e gestão democrática da cidade, inserindo-se no âmbito da competência municipal.

Todavia, antes da emissão de parecer conclusivo, mostra-se necessária a complementação documental do processo legislativo, especialmente em razão do disposto no art. 259 da Lei Complementar Municipal nº 09/2014, segundo o qual qualquer proposição de alteração ou revisão do Plano Diretor deve ser formulada com a participação direta do Conselho Municipal do Plano Diretor (COMPLAD) e por ele deliberada.

Além disso, a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), estabelece a gestão democrática como diretriz da política urbana, assegurando a participação da população e de



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano. Também prevê a utilização de órgãos colegiados, debates, audiências, consultas públicas e conferências como instrumentos de gestão democrática da cidade.

No âmbito estadual, a **Lei Estadual nº 15.229/2006** dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual. O art. 4º, § 5º, inciso I, da referida lei prevê que os Municípios deverão realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos respectivos Conselhos Municipais, os quais deverão contar com composição mínima de **60% de membros da sociedade civil organizada**. O art. 6º da mesma lei estabelece que os Municípios do Estado do Paraná deverão criar e instalar Conselhos Municipais das Cidades, ou similares, em conformidade com o Conselho Estadual das Cidades (CONCIDADES PARANÁ), para integrar o processo permanente de planejamento e gestão decorrente da implementação dos Planos Diretores Municipais.

Nesse contexto, observa-se que o art. 255 proposto pelo Projeto de Lei Complementar nº 001/2026 prevê a composição do Conselho Municipal da Cidade e do Plano Diretor (COMPLAD) com 10 membros titulares, sendo 4 representantes do Poder Público e 6 representantes da sociedade civil, o que corresponde à proporção de 40% de representantes do Poder Público e 60% de representantes da sociedade civil.

Contudo, a Lei Complementar Municipal nº 09/2014 atualmente prevê, em seu art. 224, inciso III, a existência de **órgão colegiado paritário** no Sistema de Planejamento e Gestão Integrada. Assim, há divergência entre a composição proposta no art. 255 do Projeto de Lei Complementar nº 001/2026 e o art. 224, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 09/2014, que não está sendo alterado pela proposição original.

Dessa forma, a diligência, nesse ponto, tem por finalidade obter manifestação objetiva do Poder Executivo sobre qual composição pretende adotar para o órgão colegiado unificado: se pretende manter a composição paritária prevista no art. 224, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 09/2014, ou se pretende manter a composição proposta no art. 255 do Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, com 60% de representantes da sociedade civil organizada, hipótese em que será necessária emenda para alteração expressa do art. 224, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 09/2014, a fim de evitar contradição interna na legislação do Plano Diretor Municipal.

Diante disso, requer-se que, após deliberação plenária, seja oficiado o Poder Executivo Municipal para que encaminhe a esta Casa Legislativa:

I – ata, resolução, parecer ou documento equivalente que comprove a participação direta e a deliberação do Conselho Municipal do Plano Diretor (COMPLAD) vigente acerca da proposta de alteração da Lei Complementar Municipal nº 09/2014;



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

II – edital de convocação, regulamento, listas de presença, atas, relatório final e demais documentos relativos à Conferência Municipal de Vitorino realizada entre os dias 23 e 24 de abril de 2025;

III – identificação objetiva das assembleias e das deliberações que se pretende convalidar por meio do art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 001/2026;

IV – manifestação objetiva sobre a composição pretendida para o Conselho Municipal da Cidade e do Plano Diretor (COMPLAD), esclarecendo se o Poder Executivo pretende:

a) manter a composição paritária atualmente prevista no art. 224, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 09/2014; ou

b) manter a composição proposta no art. 255 do Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, com 4 representantes do Poder Público e 6 representantes da sociedade civil, equivalente a 40% de Poder Público e 60% de sociedade civil organizada, em consonância com o art. 4º, § 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 15.229/2006, hipótese em que será necessária emenda para alteração expressa do art. 224, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 09/2014.

Esclarece-se que, caso o Poder Executivo manifeste a intenção de manter a composição proposta no art. 255 do Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, a própria Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) compromete-se a apresentar a emenda necessária à alteração expressa do art. 224, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 09/2014, a fim de compatibilizar a legislação municipal vigente com a composição pretendida.

A presente diligência é necessária para permitir que esta Comissão avalie, com segurança, a regularidade formal da tramitação da proposta, a compatibilidade da composição do órgão colegiado com a legislação municipal vigente e a documentação dos atos participativos que se pretende convalidar.

Ressalta-se que eventuais ajustes de técnica legislativa, compatibilização normativa com a Lei Complementar Municipal nº 09/2014 e aprimoramentos redacionais poderão ser analisados pela própria Comissão após o retorno da diligência, inclusive mediante apresentação de emenda saneadora, se necessário.

Requer-se, por fim, que o prazo para emissão de parecer por esta Comissão fique prorrogado até o retorno da diligência, nos termos regimentais, a fim de permitir a análise conclusiva da matéria.

Aprovado o presente requerimento, solicita-se à Presidência da Câmara Municipal que promova o encaminhamento do respectivo ofício ao Poder Executivo Municipal, com a transcrição dos itens de diligência aprovados.



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

Diante do exposto, requer-se a aprovação do presente requerimento pelo Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vitorino/PR, em 11 de maio de 2026.

*Elizandra dos Santos Zilio*  
Elizandra dos Santos Zilio  
Presidente

*Maico William Bessegatto*  
Maico William Bessegatto  
Vice - Presidente

*Alcione Darli Tonon*  
Alcione Darli Tonon  
Relator

|                                      |
|--------------------------------------|
| <b>Câmara Mun. de Vitorino</b>       |
| Aprovado por unanimidade (X)         |
| Aprovado por _____ x _____           |
| Aprovado por emenda _____            |
| Em <u>11</u> / <u>05</u> / <u>26</u> |
| <i>[Signature]</i><br>Presidente     |